

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1 de 5.

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo de Dispensa nº 7/2017-01 SEPLAN.

OBJETO; Contratação de empresa para desenvolver os serviços de manutenção do acesso a Internet de uso do Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária e Habilitação da Contratada.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;

DISPENSA Nº 07/2017-01 SEPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2 de 5.

- 2. Há solicitação da autoridade competente, permitindo o início do processo Contratação de empresa para desenvolver os serviços de manutenção do acesso a Internet de uso do Município de Parauapebas, no Estado do Pará conforme proposta comercial nº 0165/2017 do PRODEPA no valor de R\$ 198.981,60 (cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta e um reais, e sessenta centavos);
 - Constam nos autos PROPOSTA Nº0165/2017;
 - Constam nos autos INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO;
 - Constam nos autos DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
 - Constam nos autos a AUTORZAÇÃO emitida pela autoridade competente;
 - 7. Consta nos autos Planilha de Itens de serviços;
 - Consta justificativa para a Dispensa de Licitação, conforme Lei 8666/93;
 - 9. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando através do decreto 070, de 3 de Janeiro de 2017:
 - a. Léo Magno Moraes Cordeiro Presidente
 - b. Nathália Lourenço R. Pontes Membro
 - c. Midiane Alves Rufino Lima Membro
 - d. Luciana Gomes da C. Silva Suplente
 - e. Adriane Morais de Souza Suplente
 - f. Angélica Cristina Rosa Suplente
 - g. Fabiana de Souza Nascimento Suplente

Foi apresentada cópia:

- a. Cópia da publicação da lei de criação do PRODEPA;
- b. Cópia do Estatuto Social do PRODEPA e suas alterações;

DISPENSA N° 07/2017-01 SEPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3 de 5.

- c. Cópia do documento de identidade (CNH), do responsável legal (PRESIDENTE) do PRODEPA;
- d. Cópia da FIC- Ficha de Inscrição Cadastral da SEFA/PA;
- e. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipais da PMB;
- g. Certidão Negativa de Natureza Tributaria e Não Tributária;
- h. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 11. Constam nos autos "Balanço Patrimonial de 2016, com termo de abertura e encerramento" assinado;
- 12. Constam nos autos ANÁLISES-DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do balanço;
- entre publicação contrato cópia do autos nos 13. Consta PRODEPAXPREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ;
- 14. Consta nos autos PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE DISPENSA feito pela CPL Parauapebas;
- 15. Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;

DA ANÁLISE

O processo em questão, foi oriundo em virtude da Justificativa apresentada: "O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Parauapebas, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e gestão para atender a crescente demanda de utilização de Internet para atender os serviços prestados pelos órgãos vinculados a prefeitura Municipal de Parauapebas, com fulcro no artigo 24, inciso XVI da Lei das Licitações 8666/93, em obediência ao Princípio da continuidade do Serviço

DISPENSA N° 07/2017-01 SEPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 de 5.

Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornado o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso

da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades

que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

A realização da dispensa em tela prevê o valor de R\$ 198.981,60 (Cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), cuja previsão orçamentária está prevista na LOA Lei Orçamentária Anual e está compatível com o PPA Plano Plurianual e com a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando o valor da locação adequado ao valor praticado no mercado, comprovando assim ser a dispensa em foco mais vantajosa para administração.

Entretanto cabe recomendar o que se segue abaixo:

- Que sejam juntadas as autenticidades das certidões acostadas ao referido processo;
- Que na assinatura do contrato em foco, seja apresentado novo Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Que logo após a assinatura do contrato em tela seja indicado um fiscal para o mesmo;

Assim, cumprida a recomendação acima, e em face do exposto, restrito aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo no contrato em análise.

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e sua fiscalização são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMSA, que tem

DISPENSA N° 07/2017-01 SEPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5 de 5.

competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, <u>opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos</u> que cabe ao setor competente realizar as revisões antes da emissão do contrato visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Encaminham-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 02 de junho de 2017.

Roberto Seixas Simões Junior Agente de Controle Interno Decreto 049/2017

> Cristiano Cesar de Souza Controlador Geral do Municipio Dec. nº 905/2017

Cristiano César Souza

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Dec. nº 005/2017